

## É válida a proibição de aditivos em cigarros no Brasil

Adriana Carvalho, diretora jurídica da ACT Promoção da Saúde

Em julgamento histórico no Brasil em 1º de fevereiro, o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a proibição dos aditivos nos produtos de tabaco, como os de sabor e aromas, garantindo a legitimidade da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária para a regulação de produtos nocivos à saúde.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), que representa a indústria do tabaco, perdeu a ação (ADI 4874), pois precisava de seis votos para a declaração de inconstitucionalidade da norma editada em 2012 pela ANVISA, proibindo o uso de alguns aditivos em produtos de tabaco (RDC 14/12), e não conseguiu.

Assim, o STF manteve plenamente válida a lei da ANVISA (Lei 9.782/99), bem como seu poder de regular produtos nocivos à saúde e a restrição aos aditivos contidos na RDC 14/2012. A decisão do STF restabelece as regras de regulação de saúde da ANVISA para o bem da população brasileira.

Foi a primeira vez que a Suprema Corte brasileira julga um caso de controle do tabaco, e o fez em favor da saúde pública. Foi uma vitória! Desta decisão, não cabe recurso, somente pedidos de esclarecimentos e para sanar omissões e contradições.

Esta norma foi editada após amplo processo democrático de consulta pública, que contou inclusive com a participação da indústria do tabaco, mas não chegou a entrar em vigor por conta de uma liminar concedida pela Ministra Rosa Weber, do STF, em 2013. Desde então, o caso esteve quase uma dezena de vezes para ser julgado.

Neste período, as fabricantes de cigarros aumentaram significativamente o número de cigarros com sabor disponíveis no mercado, conforme dados da própria ANVISA, investindo na sua estratégia de negócio para atrair novos consumidores, principalmente crianças e jovens.

Esta é uma vitória que contou com a participação de muitas pessoas da sociedade civil, do governo (em especial do INCA – Instituto Nacional do Câncer e da CONICQ – Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco), da academia, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria Geral da República, dos parceiros nacionais e internacionais e do grande público que contribuiu com quase 60 mil assinaturas online em apoio à Anvisa.

A ACT Promoção da Saúde participou de todo o processo na qualidade de *amicus curiae*, assim como a AMATA, outra ONG que atua no Brasil pelo controle do tabaco. A ACT produziu e distribuiu materiais aos ministros e ministras do STF, entregou petição de memoriais (briefs) em todos os momentos em que o processo esteve na pauta para julgamento. Também foi recebida pela maioria dos ministros e ministras para apresentação dos argumentos em defesa da ANVISA e da proibição dos aditivos. A ACT elaborou artigos em parcerias estratégicas para publicação em

informativos jurídicos de alcance nacional. A ACT manteve permanente contato com a AGU (órgão responsável pela defesa da ANVISA) e a PGR (órgão máximo do Ministério Público brasileiro), para entrega de subsídios, dados e informações para contribuir qualitativamente no deslinde do processo. Ambos os órgãos atuaram no processo em total defesa da ANVISA.

Advogados representando a ACT e a AMATA fizeram sustentações orais na tribuna do STF, na sessão de julgamento no STF, em novembro de 2017.

O debate, porém, continua nos processos que tramitam nas instâncias inferiores, e o STF poderá voltar a examinar a questão se houver recursos oriundos destes casos. Outras ações e liminares em que a indústria questiona a RDC 14/2012 podem ser derrubadas a partir de agora. Para tanto, deve-se demonstrar nestes processos que a constitucionalidade da norma da Anvisa persiste. A ACT segue atuante para a defesa judicial da ANVISA e da proibição dos aditivos.